



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	E-12/004.049/2014
Data	26/03/2014 Fls. 7/5
Protocolo	50 2027405.0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 1072 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

**CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A –
NEGA PROVIMENTO A RECURSO
IMPETRADO DE CONVERSÃO DE
MULTA EM INVESTIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.049/2014, por maioria dos Conselheiros votantes, vencido parcialmente o voto vista da Conselheira Aline Paola C. B. Camara de Almeida,

DELIBERA por:

Art. 1º - **CONHECER** o recurso eis que cabível e tempestivo para, no mérito, negar-lhe provimento, diante da inexistência de ato normativo regulamentando a conversão da multa em investimento.

Art. 2º - **CONHECER** o recurso por cabível e tempestivo para, no mérito, negar provimento à impugnação ao Auto de Infração nº 081/CATRA/2017 eis que ausente vício nos elementos intrínsecos e extrínsecos.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo Nº	012/004.649/2014
Data	21/01/2014 Fls. 716
Protocolo	8 ID 2027405

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego e Renda
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

Art. 3º - **DETERMINAR** à Secretaria Executiva – SECEX a instauração de processo para a análise das recomendações da PGE, constantes do Parecer FBM/PSP/PGE nº 01/2016.

Art. 4º - **DETERMINAR** que a SECEX, após as formalidades de praxe, arquivar os autos.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

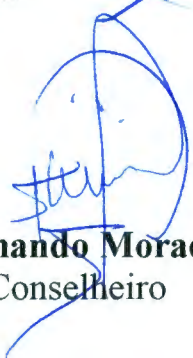
Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.


Vicente de Paula Loureiro
Conselheiro Relator


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira
(parcialmente vencida)


Carlos Correia
Conselheiro


Fernando Moraes
Conselheiro